

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

Ao Protocolo Legislativo para registro
à CCJ e à CAS.

Em 21 / 11 / 2000

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

**Torna obrigatório no Distrito Federal o
certificado de vacina para comercialização de
animal doméstico para criação particular.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º. Fica obrigado no Distrito Federal a apresentação de certificado de vacina para a comercialização de animal doméstico com a finalidade de desenvolver criação particular.

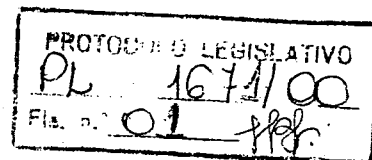
Art. 2º. O não-cumprimento do disposto na art. 1º desta Lei sujeita o comerciante às penas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



Dezenas, se não centenas, de estabelecimentos comerciais do Distrito Federal compram e vendem animais domesticados. São cães, gatos, chichilas, patos, galinha d'angola, bovinos, eqüinos e caprinos adquiridos por terceiros com a finalidade de desenvolver criação própria.

Os animais comercializados em exposições e feiras são, em geral, certificados, por antecipação, pelo Serviço de Defesa Sanitária, mas aqueles vendidos em lojas, no meio urbano, tipo aviculturas, casas de ração animal ou de implementos agrícolas não têm essa prática como obrigação.

Propõe-se então este Projeto de Lei com o sentido de proteger os cidadãos contra doenças e endemias transmitidas através de animais



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

domésticos . Os maiores beneficiados com o projeto são as crianças que, normalmente, convivem intimamente com esse tipo de animal.

A obrigatoriedade do certificado de vacina para todos os animais de criação comercializados no Distrito Federal tornaria esse comércio mais seguro para o consumidor.

Peço, portanto, o apoio dos nobres colegas parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2000.

WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

